



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL
BELÉM – PARÁ
13 SET 2006
BG Nº 173

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2006 (QUINTA - FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM HÉLIO SILVA	CG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM GALDINO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM EDSON	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM WILSON	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	MAJ QOCPM OTÁVIO	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	A CARGO DO	CIPAS
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM ROSENIRES	LAC
Veterinário de Dia à CMV	TEN CEL QOSPM RAIOL	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM HERMES	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

• **OPERAÇÃO ELEIÇÕES - 2006**

Considerando a participação da Polícia Militar do Pará na "Operação Eleições 2006", ocasião em que considerável efetivo policial militar deslocar-se-á, em reforço ao policiamento local, para diversos municípios do Estado do Pará;

Considerando a necessidade de, igualmente, reforçar o Policiamento da Região Metropolitana. Desta forma, fica determinado o seguinte:

1. Todos os policiais militares das OPM's da Região Metropolitana de Belém (RMB), **de folga**, deverão permanecer em regime de prontidão, das 07h00 às 18h00 do dia 01 OUT 06;
2. O Comando de Missões Especiais (CME) deverá elaborar o Planejamento do emprego de seu efetivo, de forma a atender qualquer situação emergencial na capital, além de

manter um pelotão do Batalhão de Choque e uma guarnição motorizada do Batalhão de Polícia Tática, à disposição do comando do CPRM;

3. O Comando de Policiamento Especializado (CPE) distribuirá o efetivo de folga da seguinte forma:

a) Reforço ao CPC: CIPOE, BPA e CIPTUR, devendo se apresentar no CPC, através de escala, às 07h00, do dia 01 OUT 06;

b) Reforço ao CPRM: BPOP, BPGDA e CIEPAS, devendo se apresentar no 6º BPM, através de escala, às 07h00, do dia 01 OUT 06.

4. A Ajudância Geral distribuirá o efetivo de Oficiais e Praças de folga da seguinte forma:

a) 50 % do efetivo reforçará o CPC e 50 % reforçará o CPRM, devendo os PMs se apresentarem nos respectivos Comandos às 07h00, do dia 01 OUT 06, através de escala.

5. Os comandantes do CPC e CPRM deverão estabelecer contato prévio com os Comandantes das OPM's que disponibilizarão efetivo de reforço, a fim de fazer previsão de escala, lanche e almoço, se for o caso;

6. Os Oficiais que deslocar-se-ão para os municípios do interior do estado deverão participar de uma reunião, com a Chefia do EME, no dia 26 SET 06, às 15:00, no Auditório do QG, para as deliberações conclusivas;

7. Todos os policiais militares que deslocar-se-ão para o interior do estado, deverão procurar a DAL, entre os dias 21 a 27 SET 06, para as providências de transporte;

8. O policial militar que faltar, mesmo escalado para o serviço no interior do Estado, durante a "Operação Eleição 2006", estará sujeito a devolução ao TRE das diárias recebidas, bem como estará passivo de responsabilidade administrativa.

9. Os casos omissos serão deliberados pelo Cel PM Cmt Geral da PMPA.

Quartel em Belém-PA, 12 de setembro de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM

Subcomandante Geral da PMPA

(NOTA PARA BG Nº 014 / 2006)

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- **APRESENTAÇÃO**

DIA 24 AGO 06

MAJ QOPM RG 18083 RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA, do CG, por ter seguido para o município de Tomé-Açu/Pa, como Presidente de um Conselho de Disciplina.

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 166 de 31 AGO 06.

1º TEN QOAPM RG 9662 ERIOSVALDO MIRANDA DOS SANTOS, do CG, por ter seguido para o município de Tomé-Açu/Pa, como membro de um Conselho de Disciplina.

- **INFORMAÇÃO**

O CMT do GRAER informou a este Comando que concedeu ao CAP QOPM RG 18361 DENILSON JOSÉ DE ALENCAR BARATA, 15 (quinze) dias restantes de férias, referente ao ano de 2005, a contar do dia 04 SET 2006, devendo se apresentar pronto para o expediente e serviço no dia 19 SET 06. (Of. nº 293/01/06 – GRAER)

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Da 1º TEN QOPM RG 19737 VIRGÍLIA SANTARÉM DA SILVA, do FUNSAU, por ter seguido no período de 16 a 31 JUL 2006, para o Distrito de Cotijuba/PA (Operação Veraneio 2006).

Do CAP QOPM RG 18329 BENEDITO TOBIAS SABBA CORREA, por ter realizado missões atinentes ao levantamento e atualização da carga veicular, bem como, proceder Termo de Exame e Averiguação de Material (TEAM), das VTRs inservíveis que encontram-se na área do CPR II, nos municípios de MARABÁ/PA, PARAUAPEBAS/PA, XINGUARA/PA, REDENÇÃO/PA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA e SÃO FELIX DO XINGU/PA, no período de 10 de Julho a 09 de agosto de 2006. (NOTA Nº 024/ 06 CSM).

- **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamentos do CAP QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, do 4º BPM, para fins de inatividade, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 04 JUL 1996 a 04 JUL 2006, publicado no BG nº 138/06, conforme o item IV, § 2º do Art. 134 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 1985.

(Nota nº 383/06-DP/1)

- **AUTORIZAÇÃO / DESLOCAMENTO**

Autorizo o deslocamento do 1º TEN QOPM RG 26293 ARMANDO AUGUSTO COELHO DA SILVA BITTENCOURT, até o Estado de São Paulo, no período de 01 SET a 30 OUT 2006, a fim de acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde.

(Nota nº 392/06-DP/1)

- **DISPENSA MÉDICA / CONCESSÃO**

Concedo ao TEN CEL QOPM RG 12108 GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS, 10 (dez) dias de dispensa do esforço físico, instrução militar e escala de serviço, a contar de 04/09/2006, conforme atestado médico apresentado nesta DP. (Nota nº 392/06-DP/1)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **SEGUIMENTO E REGRESSO**

Do SUBTEN PM RG 8565 ADAILTON BEZERRA DE JESUS, 1º SGT PM RG 13805 RAIMUNDO NONATO SOUSA DE LIMA, 2º SGT PM RG 10760 CARLOS ALBERTO DIAS

FERREIRA e CB PM RG 23982 JEREMIAS MOREIRA DE ANDRADE FILHO, por terem realizado missões atinentes ao levantamento e atualização da carga veicular, bem como, proceder Termo de Exame e Averiguação de Material (TEAM), das VTRs inservíveis que encontram-se na área do CPR II, nos municípios de MARABÁ/PA, PARAUAEBAS/PA, XINGUARA/PA, REDENÇÃO/PA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA e SÃO FELIX DO XINGU/PA, no período de 10 de Julho a 09 de agosto de 2006. (Nota nº 024/ 06 CSM).

Da 3º SGT PM RG 14.214 DENISE COSTA DE ALMEIDA MOURA, da CCS/CG, por ter seguido no período de 18 JUN a 07 JUL 06, para o município de São Miguel do Guamá/PA, a fim de servir como Escrivã no IPM de Portaria nº 015/2006 – CorGeral.

* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 139/06. (Nota nº 043/06/CorCPE)

- **LICENÇA ESPECIAL / CONCESSÃO**

Concedo ao CB PM RG 21575 MARCOS PAMPLONA MOREIRA, o gozo de 06 (seis) meses de licença especial, conforme publicação no BG nº 024, de 05 de fevereiro de 2004, referente ao decênio de 01 JAN 1994 a 01 JAN 2004, a contar de 01 SET 06, devendo apresentar-se por conclusão no dia 01 de março de 2007. (Nota nº 023/06 - CSM)

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 228/2006-DP/5

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - AGREGAR de acordo com o que estabelece o art. 88, § 1º, inciso III, letra “c” da Lei Estadual nº 5251, de 31 de julho de 1985, o policial militar abaixo relacionado, por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria.

5º BPM

CB PM RG 17280 MARCOS FABIANO DA SILVA SOUZA

CB PM RG 12074 ERIVALDO FELICIANO LESSA

CIEPAS

CB PM RG 22138 ALESSANDRO LIMA DE ARAÚJO

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 31 de agosto de 2006.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 230/2006-DP/5

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando de sua competência legal, e considerando a Solução do Termo de Deserção nº 012/2006 – CorCPC, publicada em Boletim Geral nº 157, de 18 AGO 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - AGREGAR de acordo com o que estabelece o Art. 456, § 4º do CPPM, o CB PM RG 21923 EDILSON BRAGA DE CARVALHO, do 2º BPM, por se encontrar na condição de desertor e se tratar de praça estabilizada.

Art. 2º - O Comandante do 2º BPM deverá informar a DP, a data de sua apresentação/captura ou ao término do prazo de 01 (um) ano de agregação do mesmo, a fim de ser providenciado a sua exclusão desta Corporação.

Art 3º - Providencie o Comandante do 2º BPM, a exclusão do referido policial militar da folha de pagamento da OPM.

Art 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Belém - Pa, 31 de agosto de 2006.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA.

• **ATO DO DIRETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 229/2006 - DP/1

O Diretor de Pessoal da PMPA, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1º: CONCEDER na forma do que prescreve o Art. 70, no § 1º, alínea “a” e Art. 71 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES), 12 (Doze) meses de Licença Especial ao TEN CEL QOPM RG 11417 LAURI ROBERTO FERREIRA DA SILVA, referente aos decênios de 1985 a 1995 e 1995 a 2005.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Quartel em Belém/Pa, 13 de Setembro de 2006.

LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA – CEL QOPM RG 9017
DIRETOR DE PESSOAL

• **DETERMINAÇÃO**

Visando o controle e a fiscalização, os Comandantes Intermediários da Capital e do Interior, deverão fazer cumprir a determinação publicada na Pag 15, BG nº 197, de 18 OUT 2005, no sentido da remessa até o dia 05 de cada mês, para o Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), o mapa de viaturas das OPM, para a atualização de disponibilidade da carga veicular da PMPA em tempo hábil. (Nota nº 025/ 06 CSM)

PORTARIA Nº 006/ 2006 – CSM

O Cmt do Centro de Suprimento e Manutenção da PMPA, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAP QOPM RG 18329 BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA, (ENCARREGADO) SUB TEN PM RG 8565 ADAILTON BEZERRA DE JESUS (MEMBRO) 2º SGT PM RG 10760 CARLOS ALBERTO DIAS FERREIRA (ASSESSOR TÉCNICO), todos pertencentes ao CSM, para em Comissão sob a presidência de o primeiro procederem ao Termo de Exame e Averiguação de Material – TEAM, das viaturas pertencentes a área circunscrita do CPR IV, que encontram-se classificadas como inservíveis do tipo irrecuperáveis, para fins de descarga de acordo com o (Art. 90 do Decreto nº 98.820 de 12 JAN 90 – Regulamento de Administração do Exercito - RAE) visando proceder leilão a ser realizado pela SEAD – Secretaria de Estado de Administração, bem como realizar a atualização e as condições da carga de viaturas da PMPA

Art. 2º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias se motivadamente necessário:

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de Setembro de 2006.

RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES - TEN CEL QOPM RG 11152
COMANDANTE DO CSM

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento, versando sobre: Relação de Policiais Militares empenhados na Operação Eleições - 2006, no interior do Estado.

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)
--

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 1278 DE 08 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exmª Srª. EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 3º SGT PM RG 18987 REGINALDO SILVA DE SOUZA, da CIOE, CB PM RG 23025 REGINALDO SILVA DE SOUZA, do 1º BPM, RG 14701 REGINALDO SILVA DE SOUZA, do BPA, e o SD PM RG 28705 JOSÉ MARCELO DOS SANTOS SOARES, da CIOE, no dia 21 SET 06, às 10h30, a fim de serem inquiridos como testemunhas da denúncia nos Autos do Processo nº 200620066876, que figuram como acusados Henrique Quadro Filho, Marcelo de Freitas Carvalho, Maria Conceição Souza Ferreira e Josiane Santos Conceição.

OFÍCIO Nº 1380 DE 21 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exmª Srª. ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 17230 MARIVALDO NEGRÃO DA CRUZ, do RPMONT, no dia 19 SET 06, às

09h30, a fim de participar da audiência de oitiva de testemunha no Processo Criminal que a Justiça Pública move contra o mesmo.

OFÍCIO Nº 1555 DE 24 DE AGOSTO DE 2006-PJ

O Exmº Sr. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA MOREIRA, Juiz de Direito substituto da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 1º TEN PM RG 27032 JOSÉ VILHENA BARBOSA JÚNIOR e o CB PM RG 17839 DANIEL PINHEIRO DA SILVA, ambos da CIOE, no dia 17 SET 06, às 09h00, a fim de prestarem depoimento como testemunhas de acusação, no Processo Crime que a Justiça Pública move contra o acusado Manoel Silva de Moraes.

OFÍCIO Nº 0956 DE 25 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exmª Srª. NADJA NARA COBRA MEDA, Juíza de Direito da 3ª Vara penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 3º SGT PM RG 15124 CARLS AUGUSTO VIEIRA RODRIGUES, SD PM RG 7254 ROBSON LUCHARD PINA DA SILVA e RG 28008 ANDRÉ ROBSON ROCHA DE OLIVEIRA, todos da COE, no dia 18 SET 06, às 12h00, a fim de participarem da audiência de inquirição de testemunhas de acusação, no Processo Criminal que a Justiça Pública move contra o acusado Wellington Soares Castilho.

OFÍCIO Nº 1194 DE 28 DE AGOSTO DE 2006-PJ

O Exmº Sr. PEDRO PINHEIRO SOTERO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 3º SGT PM RG 10268 EDSON ROBERTO DA SILVA COSTA, do 2º BPM e o CB PM RG 24009 DORIVAL XAVIER LIMA, da CIA TÁTICO, no dia 25 SET 06, às 10h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas arroladas pelo MP, nos Autos do Processo Crime nº 200120122433, Crime de Furto Qualificado, que figura como acusado Marcelo de Souza Costa Santos e Iran Gomes Pontes, tendo como vítima Francisco Aldivan F. Lima.

OFÍCIO Nº 1283 DE 28 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exmª Srª. EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 16363 ALCIDES ARAÚJO DA SILVA, RG 24015 MARCOS JOSÉ DE ANDRADE ALFAIA e o SD PM RG 28019 JÚLIO CARDOSO VAZ, todos do 2º BPM, no dia 20 SET 06, às 09h30, a fim de serem inquiridos como testemunhas, nos Autos do Processo nº 200620320826, que figuram como acusados Paulo Rodrigo ramos Garrido e João Robert dos Santos Caldas.

OFÍCIO Nº 1598 DE 28 DE AGOSTO DE 2006-PJ

O Exmº Sr. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA MOREIRA, Juiz de Direito substituto da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 9030 ALBERTO BARBOSA DA SILVA, RG 23952 SILVIO MENDES DA SILVA e RG 11370 CARLOS ALBERTO RIBEIRO LEÃO, todos do 2º BPM, no dia 22 SET 06, às 09h00, a fim de prestarem depoimento como testemunhas de acusação, no Processo Crime, que a Justiça Pública move contra o acusado Diego Pinto de Almeida.

OFÍCIO Nº 0472 DE 29 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exm^a Sr^a. INÁCIA SALGADO FRIAS, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o 2º TEN PM RG 30325 WANDERLEY COSTA DA SILVA, no dia 18 SET 06, às 09h30, a fim de participar da audiência preliminar dos Autos do Processo crime, que o mesmo figura como autor.

OFÍCIO Nº 1295 DE 29 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exm^a Sr^a. EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 18466 IRAN OLIVEIRA DA SILVA, do 2º BPM, no dia 26 SET 06, às 09h00, a fim de ser inquirido como testemunha da denúncia nos Autos do Processo nº 200420507129, que figura como acusado Deivid Barata Silva.

OFÍCIO Nº 0432 DE 30 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exm^a Sr^a. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito Titular da 24ª Vara Cível do Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado os CB PM RG 13964 MARINALDO DE SOUZA GALVÃO e RG 24857 GUANAIR BANDEIRA SOUZA, ambos da CIEPAS, no dia 19 SET 06, às 09h00, a fim de prestar depoimento como testemunha.

OFÍCIO Nº 0988 DE 30 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exm^a Sr^a. NADJA NARA COBRA MEDA, Juíza de Direito da 3ª Vara penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 27542 JESUS NAZARENO MORAES MELO, da CIEPAS, no dia 13 SET 06, às 12h30, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunha de acusação, no Processo Criminal que a Justiça Pública move contra o acusado Osvaldo da purificação P. Ferreira.

OFÍCIO Nº 1443 DE 30 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exm^a Sr^a. ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 1º TEN PM RG 27313 ELDER RENATO BARROS SEABRA e o CB PM RG 17287 ARMANDO PONTES ASSAYAG, ambos do 6º BPM, no dia 25 SET 06, às 10h00, a fim de serem ouvidos como testemunhas no Processo Criminal que a Justiça Pública move contra o acusado Américo Miranda Melo.

OFÍCIO Nº 0436 DE 31 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exm^a Sr^a. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito Titular da 24ª Vara Cível do Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado os SUB TEN PM RG 7937 WALDECIR RAIMUNDO DE MORAES FURTADO, CB PM RG 20607 MÁRCIO SILVA PANTOJA e o SD PM RG 24106 GABRIEL LÚCIO RIBEIRO SIQUEIRA, todos do 2º BPM, no dia 14 SET 06, às 09h00, a fim de prestarem depoimento como testemunhas.

DESPACHO: Em cumprimento as requisições acima transcritas, que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a Ajudância Geral caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

RESENHA DE PROCESSO ADM. DISCIPLINAR SINPLIFICADO

REF: PORTARIA Nº 066/PADS – CorCPR III, DE 31 AGOSTO 2006.

PRESIDENTE: 2º TEN QOPM RG 30351 ELIENAI WARNER FONTES VIANA, da 5ª CIPM;

ACUSADO: SD PM RG 28187 DAVID CARVALHO DE MESQUITA, da 1ª CIPM;

FATO: Falta de serviço.

PRAZO: Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM
Presidente da CorCPR III.

REF: REF: PORTARIA Nº 067/PADS – CorCPR III, DE 31 AGOSTO 2006.

PRESIDENTE: 2º TEN QOPM RG 30351 ELIENAI WARNER FONTES VIANA, da 5ª CIPM;

ACUSADO: SD PM RG 28187 DAVID CARVALHO DE MESQUITA, da 1ª CIPM;

FATO: Falta de serviço.

PRAZO: Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM
Presidente da CorCPR III.

REF: PORTARIA Nº 068/PADS – CorCPR III, DE 31 AGOSTO 2006.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 11583 ALESSANDRO ALBERTO DE SOUZA DIAS, da 5ª CIPM;

ACUSADO: SD PM RG 28187 DAVID CARVALHO DE MESQUITA, da 1ª CIPM;

FATO: Falta de serviço.

PRAZO: Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM
Presidente da CorCPR III.

REF: PORTARIA Nº 069/PADS – CorCPR III, DE 31 AGOSTO 2006.

PRESIDENTE: 1º TEN QOAPM DIONÍSIO ANTONIO ANSELMO, da 5ª CIPM;

ACUSADO: SD PM RG 28187 DAVID CARVALHO DE MESQUITA, da 1ª CIPM;

FATO: Falta de serviço.

PRAZO: Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM
Presidente da CorCPR III.

REF: PORTARIA Nº 070/PADS – CorCPR III, DE 31 AGOSTO 2006.

PRESIDENTE: 2º TEN QOPM RG 26928 WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS, da 5ª CIPM;

ACUSADO: SD PM RG 28187 DAVID CARVALHO DE MESQUITA, da 1ª CIPM;

FATO: Falta de serviço.

PRAZO: Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM
Presidente da CorCPR III.

RESENHA DE SINDICANCIA DISCIPLINAR

REF: PORTARIA Nº 069/SIND – CorCPR III, DE 31 AGOSTO 2006.

SINDICANTE: 2º TEN QOPM RG 29198 ARTHUR BEZERRA DA SILVA, do 19º BPM;

SINDICADO: SUB TEN PM EDWARD, do 19º BPM;

VÍTIMA: O Estado.

PRAZO: Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM
Presidente da CorCPR III.

PORTARIA Nº 041/ 2006 – SIND/CorCPE.

PROCESSO : SINDICÂNCIA REGULAR

SINDICANTE: 1º TEN QOPM RG 21022 ELSON NAZARENO PINHEIRO DE CARVALHO, da CIEPAS;

SINDICADO: CB PM R/R 7704 PAULO BAHIA DO VALE, SD PM REF LUIS CLAUDIO BORGES DIAS, SD PM REF RG 23006 BENTO DA SILVA SOARES e SD PM REF RG 27216 MARCIO CARLOS MARTINS, todos pertencentes a Pagadoria dos Inativos;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por até 07 (sete) dias;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Publicar a presente portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Ajudância Geral da PMPA.

Belém/PA, 23 de agosto de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 042/ 2006 – SIND/CorCPE.

PROCESSO : SINDICÂNCIA REGULAR

SINDICANTE: CAP QOPM RG 21197 MOADECIR DE ANDRADE GALVÃO, do QCG;

SINDICADO: CB PM 14378 MARIA DO SOCORRO FREITAS CAMPOS, pertencente ao efetivo do BPOP;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por até 07 (sete) dias;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Publicar a presente portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Ajudância Geral da PMPA.

Belém/PA, 31 de agosto de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 028/ 2006 – PADS/CorCPE.

REF.: Portaria nº 029/2006/PADS – CorCPE.

Encarregado: 2º TEN QOPM RG 27344 MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO, do 1º BPM.

Natureza: Sobrestamento.

Considerando que o 2º TEN QOPM RG 27344 MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO, do 1º BPM, foi nomeado como Presidente do PADS de Portaria nº 029/2006/PADS – CorCPE, no sentido de apurar indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar com autoria atribuída aos CB PM RG 10687 ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA, CB PM RG 18274 AILTON CUNHA LEÃO e CB PM RG 22839 HENRIQUE LUIZ REDIG, todos pertencentes ao efetivo da CIEPAS;

Considerando que o 2º TEN QOPM RG 27344 MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO, foi informado pela Srª ANA BRIGIDA, Diretora do EREC, que esta com dificuldades para apresentar os adolescentes H.A.R. e K.A.D.S., os quais figuram como vítimas da presente portaria, e a oitiva de ambos é essencial para a elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o PAD de PT nº 029/06 – PAD/CorCPE, no período de 21 a 29 de agosto de 2006.

Art. 2º - Publicar a presente portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Ajudância Geral da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém/PA, 29 de agosto de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 026/ 2006 – PADS/CorCPE.

REF.: Portaria nº 031/2006/PADS – CorCPE.

Encarregado: 1º TEN QOPM RG 27321 ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES, da CiaPRV.

Natureza: Sobrestamento.

Considerando que o 1º TEN QOPM RG 27321 ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES, da CiaPRV, foi nomeado como Presidente do PADS de Portaria nº 031/2006/PADS – CorCPE, no sentido de apurar indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar com autoria atribuída ao SUBTEN PM RG 10576 CARLOS ALBERTO SOUZA DE AMORIM, do BPOP;

Considerando que o 1º TEN QOPM RG 27321 ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES, da CiaPRV, encontra-se escalado para realizar uma Operação em apoio a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos – ARCON, no período de 22 a 26 AGO 2006, nos municípios de Capanema, Bragança, Santarém Novo, Ourém e Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o PAD de PT n.º 031/06 – PAD/CorCPE, no período de 22 a 26 de agosto de 2006.

Art. 2º - Publicar a presente portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Ajudância Geral da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém/PA, 23 de agosto de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA Nº 006/2006/IPM-CorCPE

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Corregedor Geral da PMPA, através da PORTARIA Nº 006/ 2006/IPM – COR/CPE DE 09 DE MARÇO DE 2006, que teve como Encarregado o CAP QOPM RG 18092 ROSENILDO MODESTO LIMA, do CG, com escopo de investigar os indícios de crime de natureza militar ou comum e/ou Transgressão da Disciplina Policial Militar nas ações do Sgt PM R/R FRANCISCO GOMES DA SILVA, da pagadoria dos inativos, diante das acusações feitas pela Sr.^a ALDENI LIMA XIMENES e pela Sr.^a VERA LÚCIA COSTA DE SOUSA, reduzidas a termo através dos respectivos Boletins de Ocorrência Policial Militar de n.º 079/2005-CorCPR I e 004/2006-CorCPR I.

RESOLVO:

1 – Concordar com o Oficial Encarregado do presente Inquérito Policial Militar de que nos fatos investigados não evidenciam indícios de crime comum ou militar nas ações do SGT PM R/R FRANCISCO GOMES DA SILVA, da Pagadoria dos Inativos, uma vez que o fato de ter contrariado dívidas não caracterizam o condão do ilícito penal. Contudo, nada obsta, do caso in concreto ser encaminhado para o Juizado Especial Cível da Comarca de Santarém Pará, para o fim de cobrança e execução da dívida nos termos da Lei;

Não há indícios da prática de transgressão da disciplina policial militar por parte do SGT PM R/R FRANCISCO GOMES DA SILVA, da Pagadoria dos Inativos, uma vez que o fato de contrair dívidas mesmo que consideradas superior às suas possibilidades, estas não apresentaram o caráter de expor o nome da Polícia Militar.

2 – Remeter a 1ª via dos Autos à Justiça Militar do Estado, para providencias de lei. Providencie a CorCPE;

3 – Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CORREG. Providencie o Chefe do Cartório/CORREG

4 – Publicar a presente homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Ajudância Geral;

Belém/PA, 29 de agosto de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA Nº 022/2006/IPM – COR/CPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Corregedor Geral da PMPA, através da Portaria nº 022/2006-IPM/CORCPE, datada de 05 JUN 2006, que teve como Encarregado o CAP QOPM RG 18294 WELLINGTON ARAUJO DE MELO, do QCG, com o escopo de investigar a conduta do CB PM REF RG 18140 LUIS CARLOS GONÇALVES DE LIMA, o qual teria, no dia 29 DEZ 2005, ameaçado o Sr. Aurimar Noronha Vieira na presença de testemunha e ainda teria acionado o serviço policial de emergência (190), sem a devida necessidade, ocasionando um emprego desnecessário da Força Pública, bem como para submetê-lo a exame de sanidade mental perante o Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

RESOLVO:

1 – Discordar do Oficial Encarregado do presente Inquérito Policial Militar uma vez que nos fatos apurados há cristalinos indícios de crime e de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM REF RG 18140 LUIS CARLOS GONÇALVES DE LIMA, por ter ameaçado o Sr. Aurimar Noronha Vieira, quando este foi cobrar uma dívida constituída pelo indiciado no seu comércio; bem como por ter o militar estadual em epígrafe acionado o serviço de emergência da Polícia Militar (190) desnecessariamente, faltando com a verdade, ao dizer que um ex- militar o estava ameaçando, referindo-se ao Sr. Aurimar, conforme provas constates nos autos. No entanto, o Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, marcou o exame da sanidade mental do indiciado para os dias 22 e 23 de fevereiro de 2012, o que nos infere dúvidas quanto a sua culpabilidade.

2 – Remeter a 1ª via dos Autos à Justiça Militar do Estado, para providencias de lei. Providencie a CorCPE;

3 – Publicar a presente homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Ajudância Geral;

4 – Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CORREG. Providencie o Chefe do Cartório/CORREG.

Belém/PA, 31 de agosto de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR DE PORTARIA N.º 019/2006/IPM – COR/CPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Corregedor Geral da PMPA, através da Portaria nº 019/2006-IPM/CORCPE, datada de 31 de maio de 2006, que teve

como Encarregado o MAJ QOPM RG 16233 JAIRO MAFRA MASCAENHAS, do QCG, com o escopo de investigar a ações do C, visto que após pesquisa no Cartório da Corregedoria da PMPA e na Comissão Permanente de Correição do CPE, constatou-se que o citado oficial intermediário até a presente data não procedeu a entrega dos Autos conclusos do Inquérito Policial Militar de Portaria nº 001/2005 – CorCCIN, de 04 de janeiro de 2005, estando por esse motivo até a presente data prejudicada a apuração de fato delituoso ocorrido no município de Melgaço/PA, cuja solicitação originou do Poder Judiciário local.

RESOLVO:

1 – Concordar com Oficial Encarregado do presente Inquérito Policial Militar uma vez que nos fatos apurados há indícios de crime e de transgressão da disciplina policial militar por parte do CAP QOPM RG 18096 JOSÉ ANGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO, do BPGDa, por não ter entregue até a presente data o Inquérito Policial Militar de Portaria nº 001/2005/IPM – CorCCIN de 04 de janeiro de 2005, depois de ter sido determinada novas diligências, conforme outorgou ao indiciado o ofício nº 001/2006 – CorCCIN/Diligências de 05 de janeiro de 2006.

2 – Remeter a 1ª via dos Autos à Justiça Militar do Estado, para providências de lei. Providencie a CorCPE;

3 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) em desfavor do CAP QOPM RG 18096 JOSÉ ANGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO, do BPGDa, com escopo de apurar se as condutas descritas no item 01 desta homologação constituem transgressão da disciplina policial militar. Providencie a CorCPE;

4 – Publicar a presente homologação em Boletim Geral Reservado da Corporação. Providencie a 2ª Seção do EMG;

5 – Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CORREG. Providencie o Chefe do Cartório/CORREG.

Belém/PA, 01 de setembro de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM

CORREGEDOR GERAL DA PMPA

SOLUÇÃO DO PADS de PORTARIA Nº 006/2006 – CorCPE.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do CAP QOPM RG 20130 RENATO DUMONT VIEGAS LEAL, através da Portaria nº 006/2006 – CorCPE, de 07 de abril de 2006, com escopo de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar com autoria atribuída ao SUB TENENTE RG 8089 GILBERTO CARVALHO DA CONCEIÇÃO, pertencente ao efetivo do 9º BPM, o qual teria deixado de tomar as providências necessárias, sendo omissos em relação ao socorro à vítima SANDRO CARLOS DA SILVA DOS SANTOS, e à prisão do SD PM RG 28437 MÁRCIO FERREIRA PEREIRA, que na madrugada do dia 04 de Fevereiro do ano em curso, efetuou disparos contra a pessoa daquele, produzindo o resultado naturalístico morte no mesmo. Infringindo, em tese, os incisos XI, XII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XLVI do artigo 37 da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006; transgressão da disciplina de natureza "GRAVE".

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão que chegou o Encarregado do PADS de que nos fatos apurados não há indícios de crime de qualquer natureza, nem transgressão da disciplina policial militar a ser atribuído ao SUB TENENTE RG 8089 GILBERTO CARVALHO DA CONCEIÇÃO, pertencente ao efetivo do 9º BPM, uma vez que restou provado nos autos que

não houve o animus do acusado em beneficiar o SD PM MARCIO FERREIRA PEREIRA, bem como não houve prejuízo algum à perscrutação do fato, posto que este se apresentou espontaneamente à autoridade policial do município de Portel, sendo lavrado o competente auto de apresentação espontânea, constante nos autos, e a vítima, o Sr. Sandro Carlos da Silva dos Santos, fora socorrido de imediato por seus amigos que o levaram ao atendimento médico;

2- Arquivar as duas vias no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, Providencie o Ch do Cartório/Corregedoria Geral;

3- Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Providencie a AJG.

Belém-PA, 31 de agosto de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM

CORREGEDOR GERAL DA PMPA

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 080/06 – CorCPC

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º TEN PM RG 31131 JOSÉ ROBERTO MELO DO NASCIMENTO, do 2º BPM, através da Portaria nº 080/06– CorCPC, a fim de apurar se há indícios de crime e/ou transgressão da disciplina policial militar, por parte dos CB PM RG 24043 LEITE, CB PM RG 24418 ARLINDO e CB PM RG 24867 ARRAIS, do 2º BPM, os quais no dia 05/10/05, em perseguição no Conj. Panorama XXI ao Sr. Adriano Cardoso dos Santos, que havia feito um assalto, ocorrendo posteriormente uma troca de tiros, onde o Sr. Adriano foi atingido vindo à óbito.

RESOLVO:

1 – Concordar com o encarregado e concluir que não há indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão da disciplina policial militar por parte dos CB PM RG 24043 VINÍCIUS LEITE RODRIGUES, CB PM RG 24418 ARLINDO DA SILVA COSTA e CB PM RG 24867 DANIEL MIRANDA ARRAIS, todos pertencentes ao efetivo do 2º BPM/ 5ª ZPOL, uma vez que nada foi provado contra a conduta dos mesmos;

2 – Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Solicito a AJG;

3 – Arquivar as duas vias dos autos no Cartório da CORREG. Providencie a CorCPC;

Belém - PA, 01 de Setembro de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7.623

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA Nº 075/06 – CorCPC de 09 MAI 2006.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 31.137 LUCIANA LOPES DA SILVA OLIVEIRA, do 2º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 075/06/SIND – CorCPC, de 09 MAI 06, com o escopo de apurar denúncia firmada na Corregedoria Geral da PMPA em BOPM nº 188/2006, pelo Srª. MARIA DAS NEVES VELOSO.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou a Encarregada da Sindicância de que não ficou evidenciada a existência de indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão disciplinar por parte do CB PM RG 17.336 SILVANO PEREIRA AMORIM, SD PM RG 28.150 CLEYTON AMEX MAIA MACEDO e SD PM RG 28.095 HÁBIO CÍCERO CALDAS

BARBOSA, todos da 1ª ZPOL/1º BPM, nos fatos objeto da presente apuração, tendo em vista que foram tomadas as providências necessárias pela guarnição ao deter o Sr. RAIMUNDO ALBERTO BANDEIRA DE OLIVEIRA, apresentando-o na Seccional Urbana da Sacramenta, por haver desacatado e interferido no serviço policial militar, quando na tentativa de captura de seu filho, vulgo THIAGUINHO, que havia tentado realizar um furto portando arma branca contra o Sr. JORBEM LUIS FURTADO SACRAMENTO e Sr. MÁVIO SIQUEIRA BRAGA.

2 – Arquivar a 1ª e a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o oficial responsável pelo Cartório da CORREG.;

3 – Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém - PA, 01 de setembro de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7.623
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA Nº 091/06 – CorCPC de 16 MAI 2006.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 27.251 MAURO SÉRGIO DA SILVA MARTINS, do CPTUR, através da Sindicância de Portaria nº 091/06/SIND – CorCPC, de 16 MAI 06, com o escopo de apurar denúncia formulada pelo Sr. CARLOS WILSON DE SOUZA PAULA contra o CB PM RG 17.738 AHIRTON NEVES PEIXOTO e CB PM RG 24.261 SILVESTRE RIBEIRO DA SILVA, através do BOPM n.º 293/2006, na CORREG.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que nos fatos apurados não ficou evidenciada a existência de indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão disciplinar por parte do CB PM RG 17.738 AHIRTON NEVES PEIXOTO e CB PM RG 24.261 SILVESTRE RIBEIRO DA SILVA, ambos do BPA, nos fatos objeto da presente apuração, tendo em vista que os milicianos agiram no estrito cumprimento do dever legal, quando vieram a apresentar o Sr. CARLOS WILSON DE SOUZA PAULA, na Seccional do Comércio, onde fora lavrado o TCO de nº BOP 00253/2006.000184-8, por desacato a autoridade.

2 – Arquivar a 1ª e a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o oficial responsável pelo Cartório da CORREG.;

3 – Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém - PA, 28 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7.623
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA Nº 093/06 – CorCPC de 16 MAI 2006.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 20.015 GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JUNIOR, do BPA, através da Sindicância de Portaria nº 093/06/SIND – CorCPC, de 16 MAI 06, com o escopo de apurar denúncia formulada pela Sr.ª IRANILCE FRANCO DOS SANTOS, contra o CB PM RG 23.163 GABRIEL SEABRA DOS SANTOS, através do BOP Nº 00005/2006.004481-8, na Seccional Urbana da Sacramenta.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que nos fatos apurados não ficou evidenciada a existência de indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão disciplinar por parte do CB PM RG 23.163 GABRIEL SEABRA DOS SANTOS, do 1º BPM, nos fatos objeto da presente apuração, tendo em vista que transparece que a denúncia carece de credibilidade, dada as contradições existentes entre as testemunhas de acusação e a vítima, tendo todos relatados os fatos de diferentes versões.

2 – Arquivar a 1ª e a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o oficial responsável pelo Cartório da CORREG.;

3 – Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG.
Belém - PA, 28 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7.623
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 10/06/SIND – CorCPC, de 20 de janeiro de 2006.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), por intermédio do CAP QOPM RG 18028 NEIL DUARTE DE SOUZA, do 1º BPM, através da Portaria nº 10/06/ISIND – CorCPC, de 20 JAN 2006, com estopo de apurar a denuncia de prática delituosa levada a efeito pela guarnição da polícia militar comandada pelo 2º TEN QOPM RG 26167 JANDYR FERREIRA DE ARAÚJO, que segundo relatos do Sr. DANIELSON MONTEIRO SOUZA, os policiais furtaram inúmeros objetos de valor durante uma suposta invasão, levando entre outros, um revolver e R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) em espécie.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que nos fatos apurados não há indícios de crime de qualquer natureza ou de transgressão da disciplina policial militar por parte dos policiais militares da 10º ZPOL que acionados pelo CIOF no dia 11 JAN 06, por volta das 16:00 horas, atenderam ocorrência de ameaça e disparo de arma de fogo em via pública contra o nacional RAIMUNDO DA SILVA MODESTO, tendo como acusado DANIELSON MONTEIRO SOUZA, ora denunciante, por inexistência de provas que pudessem comprovar suas alegações, uma vez que todas as ações policiais foram acompanhadas pela vítima em questão;

2 - Arquivar as duas vias dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

3 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicitar providências a AJG.
Belém-PA, 29 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7623
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 009/06/SIND – CorCPC, de 18 de janeiro de 2006.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 29182 CLAUDMAR EUPÍDIO FERREIRA DIAS, do 1º BPM, através da Portaria nº 09/06/SIND – CorCPC, de 18 de janeiro de 2006, com o fim de investigar a denúncia de prática delituosa

levada a efeito pelo CB PM ANDRADE, que no dia 10 de novembro de 2005, por volta das 21 horas, conforme a declaração do Sr. JOEL MEDEIROS GONÇALVES na situação descrita no Boletim de Ocorrência Policial Militar nº 674/05, ofendeu moralmente, não permitiu ser conduzido até a delegacia e ainda ameaçou de morte o declarante.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que nos fatos apurados não há indícios de crime ou de transgressão da disciplina policial militar a ser atribuído ao CB PM RG 13566 JOSÉ CARLOS BARROS DE ANDRADE, do 1º BPM/5ª ZPOL, visto que a apuração ficou prejudicada em função do endereço e contatos informados em Boletim de Ocorrência Policial Militar não corresponderem ao do ofendido;

2 - Arquivar as duas vias dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

3 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicitar providências a AJG.

Belém-PA, 30 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7623

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 004/06/SIND – CorCPC, de 06 de janeiro de 2006.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do CAP QOPM RG 18119 DAGOBERTO GOMES DUARTE, do QCG, através da Portaria nº 04/06/SIND – CorCPC, de 06 de janeiro de 2006, com o fim de investigar a denúncia de prática delituosa personificada pelo policial militar SGT PM EDMILSON DA SILVA CORRÊA, para apurar os fatos relatados pelos cabos EDWILSON e C. ARAÚJO no Livro de Ocorrências do Oficial Interativo.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão do Encarregado da Sindicância e concluir que a apuração ficou prejudicada em virtude da não realização dos Exames de Lesões Corporais nos ofendidos na época dos fatos. No entanto, vislumbrou-se indícios de transgressão da disciplina policial militar a ser atribuído ao 3º SGT PM RG 14897 EDMILSON DA SILVA CORRÊA, por ter agredido sua esposa e desrespeitado os policiais militares de serviço;

2 - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar a conduta do 3º SGT PM RG 14897 EDMILSON DA SILVA CORRÊA, conforme no descrito no item 1. Providencie a CorCPC;

3 - Arquivar as duas vias dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

4 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicitar providências a AJG.

Belém-PA, 30 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7623

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 03/06/SIND – CorCPC, de 18 de janeiro de 2006.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 27020 WALTÚLIO MAUES DA GAMA, do CIPC, através da Portaria nº 03/06/SIND – CorCPC, de 18 de janeiro de 2006, sendo substituído pelo 2º TEN QOPM RG 29203 LERRY SOARES

TEXEIRA, do CIPC, através da Portaria de Substituição de Encarregado, de 27 de janeiro de 2006, com o fim de investigar a denúncia de prática delituosa personificada pelo policial militar SD PM EDEN do 1º BPM, para apurar os fatos relatados pelo Sr. EVANDRO PENAS DANTAS DA COSTA ao 1º Promotor de Justiça de Direitos Humanos da Capital.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que nos fatos apurados não há indícios de crime ou de transgressão da disciplina policial militar a ser atribuído ao SD PM RG 27402 EDEN FRANC FARIAS DE CARVALHO, do 1º BPM/10ª ZPOL, em virtude da inexistência de provas que pudessem comprovar os fatos alegados pelo ofendido;

2 - Arquivar as duas vias dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

3 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicitar providências a AJG.

Belém-PA, 30 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7623

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA Nº 047/06 – CorCPC de 26 ABR 2006.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 26.287 MARCELO MANGAS DA SILVA, do 2º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 074/06/SIND – CorCPC, de 26 ABR 06, com o escopo de apurar denúncia de agressão formulada na Audiência de Apresentação do Processo n.º 198/06, pelo adolescente de iniciais R. C. N. S., contra o CB PM RG 20.063 ALDO RODRIGUES DE FRANÇA.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que nos fatos apurados não ficou evidenciada a existência de indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão disciplinar por parte do CB PM RG 20.063 ALDO RODRIGUES DE FRANÇA, do 2º BPM, nos fatos objeto da presente apuração, tendo em vista que restou provado através dos termos prestados pelas testemunhas arroladas, que as lesões corporais do adolescente foram infringidas por populares que se aglomeravam a porta da residência onde o infrator foi apreendido, dada a revolta dos mesmos com a conduta contumaz apresentada por R. C. N. S.

2 – Arquivar a 1ª e a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o oficial responsável pelo Cartório da CORREG.;

3 – Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Provoencie a AJG.

Belém - PA, 21 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7.623

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 099/06 – CorCPC

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 27308 ARTHUR PEDRO OLIVEIRA FERNANDES, do 2º BPM, através da Portaria nº 099/06–CorCPC, a fim de apurar se há indícios de crime e/ou transgressão da disciplina policial militar, por parte do CB

PM IRAN II, SD PM ANDRÉ e SD PM MATEUS, todos do 2º BPM, por terem no dia 31/12/05, conduzido até uma delegacia, sob acusação de furto, o Sr. Raimundo Edvaldo Santiago Aragão, onde não foi efetuado procedimento a respeito do caso.

RESOLVO:

1 – Concordar com o encarregado de que não há indícios de crime de qualquer natureza por parte do SD PM RG 27345 ALEX ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES e SD PM RG 27227 LUIZ MATEUS LIMA DO NASCIMENTO, ambos do 2º BPM, bem como concluir ainda que não houve indícios de transgressão disciplinar por parte dos mesmos;

2 – Concordar em parte com o encarregado, uma vez que houve indícios de crime de natureza militar e ainda indícios de transgressão da disciplina policial militar, por parte do CB PM RG 18466 IRAN OLIVEIRA DA SILVA, do 2º BPM, por ter, em tese, no dia 31/12/05, quando de serviço como Comandante da VTR 1709, deixado de informar ao CIOP sobre a ocorrência onde o Sr. Agenor de Carvalho Rayol acusava o Sr. Raimundo Edvaldo Santiago Aragão de ter cobrado uma dívida em seu nome, não realizando o graduado, desta forma, o registro de tal fato naquele Centro, atitude obrigatória, de todos os comandantes de VTR que venham deter qualquer cidadão suspeito ou acusado de crime, para que haja transparência no transcorrer da ocorrência, bem como para que se tenha controle e conhecimento de todas as ações da PM no âmbito de serviço, preferindo deter o Sr. Raimundo e levá-lo a Seccional de São Brás, onde não apresentou à autoridade competente as partes para que a situação recebesse o desfecho legal, uma vez que a ocorrência merecia o competente registro, ainda que o Sr. Agenor tenha desistido da denúncia na citada Seccional;

2 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor do CB PM RG 18466 IRAN OLIVEIRA DA SILVA, do 2º BPM, conforme o disposto no item anterior. Providencie a CorCPC;

3 - Encaminhar a 1º via dos autos ao Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da JME/Pa. Providencie a CorCPC;

4 – Disponibilizar a 2º via ao Presidente do PADS. Providencie a CorCPC;

5 – Providenciar publicação desta Solução em BG. Solicitar a AJG.

Belém - PA, 28 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7.623

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 013/06 – CorCPC

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do TEN CEL PM RG 7797 ALDECINEIDE CRUZ E SILVA, do QCG, através da Portaria nº 013/06–CorCPC, com a finalidade de apurar o possível envolvimento de policiais militares no baleamento dos nacionais EDIMILSON DA SILVA OLIVEIRA e ESMAEL DA SILVA OLIVEIRA.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que, nos fatos apurados houve indícios de crime de natureza comum, por parte do CB PM RG 8835 JONAS REIS BARROS DE VILHENA e CB PM RG 15727 JERRY MARTINS ARAÚJO, ambos do 1º BPM, por terem em tese, no dia 22 de janeiro de 2006, na localidade de São Sebastião, neste Estado, quando se encontravam portando arma de fogo de origem desconhecida, se

envolvido em ocorrência, que culminou no baleamento dos senhores EDIMILSON DA SILVA OLIVEIRA e ESMAEL DA SILVA OLIVEIRA;

2 – Concluir ainda que há indícios de transgressão da disciplina policial militar de natureza grave, por parte do CB PM RG 8835 JONAS REIS BARROS DE VILHENA e CB PM RG 15727 JERRY MARTINS ARAÚJO, ambos do 1º BPM, por terem em tese, no dia 22 de janeiro de 2006, por volta das 18:00 horas, durante a festividade religiosa de São Sebastião, na localidade de mesmo nome, a aproximadamente 45Km de Bujaru-Pa, quando se encontravam de folga, fardados e armados com revólveres calibre 38, sem no entanto possuírem registros nem portes para o citado armamento, se envolvido em uma ocorrência, onde o CB PM JERRY veio a travar luta corporal com o Sr. ESMAEL, vindo a disparar sua arma de fogo, tendo vários populares partido em sua direção, momento em que o CB PM VILHENA, interferiu na ocorrência, atingindo com um disparo de sua arma o Sr. ESMAEL, o que gerou grande tumulto no local, ocasionando novo disparo que veio a atingir o Sr. EDMILSON, os quais foram socorridos por populares, enquanto os milicianos se evadiram do local, tiraram seu fardamento e se apresentaram na Delegacia de Bujaru, onde registraram a ocorrência, e informaram que perderam as armas durante o desenrolar dos fatos;

3 – Em virtude da gravidade das acusações que pesam contra os ora acusados, propor ao Exm.º Sr. Comandante Geral da PMPA, instauração de Conselho de Disciplina em desfavor do CB PM RG 8835 JONAS REIS BARROS DE VILHENA e CB PM RG 15727 JERRY MARTINS ARAÚJO, ambos do 1º BPM, conforme o disposto no item anterior. Providencie a CorCPC;

4 – Remeter a 1ª via dos autos a Coordenadoria das Promotorias Criminais da Capital e disponibilizar a 2ª via ao Presidente do Conselho de Disciplina. Providencie a CorCPC;

5 – Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG; Belém - PA, 30 de Agosto de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL PM
Corregedor Geral DA PMPA

• **DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO**

Designo, nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar, a 2º SGT PM ROSEANE MAGALHÃES LIMA, da CCS/QCG, para exercer a função de Escrivã do Inquérito Policial Militar instaurado através da Portaria nº 030/06/IPM/CorCPE, cujo encarregado é o CAP QOPM RG 16601 DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO, do QCG. (Of. Nº 001/06-IPM). (Nota nº 043/2006 – CorCPE)

• **PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO**

Concedo ao 2º TEN QOPM RG 30329 MAIQUEL DA SILVEIRA RODRIGUES, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao IPM de Portaria nº 023/2006- IPM/CorCPE, do qual é Encarregado, a contar de 21 de agosto de 2006, de acordo com o art. 20, § 1º do CPPM. (Ofício n.º 006/06-IPM).

Concedo ao ASP OF PM RG 20991 EDINEI GOMES DOS SANTOS, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 027/2006- PADS/CorCPE, do qual é Encarregado, a contar de 16 de agosto de 2006, de

acordo com o art. 110 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06. (Ofício n.º 009/06-PADS). (Nota nº 042/2006 – CorCPE)

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**JORGE DA CRUZ DOS SANTOS - CEL QOPM RG 6585
AJUDÂNTE GERAL DA PMPA**